



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Henrique Sartori de Almeida Prado, Ludhmila Abrahão Hajjar, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti, registrada a ausência do Conselheiro Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a Sessão dando as boas-vindas aos Conselheiros presentes. Em seguida, colocou em deliberação o relato, em bloco, do processo de recredenciamento de faculdades, mediante a leitura do respectivo voto, que foi devidamente submetido à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202026683. Interessado(a): Fundação Educacional de Brusque Febe. Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque (Unifebe), com sede no município de Brusque, no estado de Santa Catarina. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 168/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem as normas vigentes, a Câmara de Educação Superior (CES) manifesta-se favoravelmente ao respectivo recredenciamento, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017”. Na sequência, colocou em deliberação os relatos dos processos fora de bloco: 1) e-MEC 202202652. Interessado(a): Instituto Educacional Alfaunipac Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 583, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de outubro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, com sede no município de Teófilo Otoni, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 169/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 202114001. Interessado(a): Instituto de Promoção do Esporte e da Cidadania Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 695, de 9 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de dezembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Jigoro Kano do Brasil, com sede no município de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer:



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

170/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) SEI nº 23000.000186/2023-05. Interessado(a): Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 225, de 7 junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de junho 2024, que indeferiu o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário Unifacig, com sede no município de Manhuaçu, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 171/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) SEI nº 23000.036864/2024-41. Interessado(a): Multivix Cariacica Ensino, Pesquisa, e Extensão Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 410, de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de agosto de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade Cariacica Multivix Cariacica, com sede no município de Cariacica, no estado do Espírito Santo, contudo, determinou a redução de 100 (cem) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 172/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) SEI nº 23001.000552/2024-99. Interessado(a): Associação Prudentina de Educação e Cultura. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 183, de 7 maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de maio de 2024, que indeferiu o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, ofertado pela Universidade do Oeste Paulista (Unoeste), com sede no município de Presidente Prudente, no estado de São Paulo. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 6) SEI nº 23000.040848/2024-52. Interessado(a): Edvac Serviços Educacionais Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 433, de 29 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário de Excelência Eniac (Eniac), com sede no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, contudo, determinou a redução de 150 (cento e cinquenta) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Decisão da Câmara: Pedido de vista em mesa (Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado). 7) SEI nº 23000.045656/2024-32. Interessado(a): Secid Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 527, de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de setembro de 2024, indeferiu o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, para o curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pela



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

Universidade Cidade de São Paulo (Unicid), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Decisão da Câmara: Pedido de vista em mesa (Conselheiro Celso Niskier). 8) e-MEC 202124650. Interessado(a): Fundação Educacional Severino Sombra. Assunto: Credenciamento da Faculdade de Nova Friburgo, com sede no município de Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 173/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 9) SEI nº 23001.000651/2024-71. Interessado(a): Sociedade de Educação Tiradentes S.A. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 223/2024-Seres/MEC, de 7 junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de junho de 2024, que indeferiu o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pela Faculdade Tiradentes de Goiana - FITS, com sede no município de Goiana, no estado de Pernambuco. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 174/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Para anunciar a retirada de pauta dos processos de relatoria do Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., a presidência da sessão foi assumida pela Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheira Luciane Bisognin Ceretta: 10) e-MEC 202114023. Interessado(a): Movimento Nova Educação Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 396, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Desporto e Lazer, pleiteado pela Faculdade de Admin, Tecnol, Educação e Desenvolvimento. Humano, com sede no município de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 11) e-MEC 202209294. Interessado(a): Up10 Educacional Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 467, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de setembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Brasília, com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 12) e-MEC 202214855. Interessado(a): Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 356, de 1º agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Medicina, ofertado pela Universidade Positivo, com sede no município de Curitiba, no estado de Paraná. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 13) e-MEC 202216282. Interessado(a): Fortec Assessoria e



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

Treinamento Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 422, de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de setembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia de São Vicente, com sede no município de São Vicente, no estado de São Paulo. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 14) e-MEC 202223707. Interessado(a): Instituto de Ensino e Pesquisa do Planalto Central Ltda. - ME. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 343, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 19 de julho de 2024, indeferiu o pedido autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Mauá de Goiás, com sede no município de Águas Lindas de Goiás, no estado de Goiás. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 15) SEI nº 23000.032667/2023-71. Interessado(a): Sociedade Integral de Ensino Sociedade Simples Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 71/2024-Seres/MEC, de 11 março de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de março de 2024, determinou o descredenciamento institucional da Faculdade Hélio Rocha - FHR, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 16) SEI nº 23001.000843/2024-87. Interessado(a): Henrique Schlintvein Daí Pizzol. Assunto: Recurso contra a decisão da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), que indeferiu o pedido de revalidação simplificada do diploma do curso superior de Medicina, obtido no Instituto Universitario de Ciencias de La Salud Fundación H. A. Barceló, na Argentina. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 17) SEI nº 23001.001015/2023-85. Interessado(a): Milena Brilhadori. Assunto: Recurso contra as decisões Universidade Federal do Amazonas (Ufam), que indeferiu o pedido de revalidação simplificada do diploma do curso superior de Medicina, obtido na Universidad Cristiana de Bolivia (Ucebol), na Bolívia. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. Concluídas as retiradas de pauta dos processos sob sua relatoria, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., reassumiu a presidência da sessão e passou ao relato do processo: 18) SEI nº 23001.000723/2024-80. Interessado(a): Miriam de Moura Costa Rodrigues. Assunto: Recurso contra a decisão da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que indeferiu o pedido de reconhecimento de diploma de Mestrado em Ciências da Educação, obtido na Universidad Autónoma de Asunción (UAA), no Paraguai. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 175/2025. Voto do(a) Relator(a): Não conhecimento do recurso. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Sem outras



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

manifestações, às dezoito horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.